

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar**

Memorando.SEE/SE - ASIE.nº 63/2020

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Inspetores Escolares

Assunto: Reorganização - Calendário de Inspeção Escolar**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0061214/2020-87].

Srs. (as) Superintendentes,

Srs. (as) Inspetores (as) Escolares,

Em complemento ao Memorando SEE/SE - ASIE.nº 57/2020, de 05 de outubro de 2020, que tratou da reorganização do Calendário de Inspeção Escolar e, considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 102 de 11 de novembro de 2020, orientamos:

O Calendário do Serviço de Inspeção Escolar deverá ser novamente reorganizado, considerando o disposto no artigo 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 102 de 11 de novembro de 2020 que dispõe: “O período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020 será regularizado como suspensão das atividades, sendo considerado como efetivo exercício, para as carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista Educacional - Inspetor Escolar”.

Portanto, a SRE que adotou os dias 18, 19 e 20 de março como Regime Especial de Teletrabalho ou como antecipação de dias de recesso da inspeção ou, ainda, como manutenção das atividades presenciais por meio do Serviço Externo ou na sede da SRE, deverá alterar no calendário da Inspeção Escolar para dias de suspensão das atividades, considerando-os como efetivo exercício. Neste caso, um novo documento com o calendário da inspeção deve ser enviado à Assessoria Central de Inspeção Escolar para aprovação.

Os dias trabalhados ou a antecipação de recesso que, porventura, tiverem acontecido no período mencionado acima, serão tratados no âmbito de cada SRE pela chefia imediata.

Atenciosamente,

Paulo Leandro de Carvalho

Assessor Central de Inspeção Escolar



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 17/11/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21862158** e o código CRC **B7C4DE7F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0061214/2020-87

SEI nº 21862158